

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois e mil e dezenove, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, às 09h00, Maria Josevane Abreu de Almeida Silva, Josilene Carvalho de Lima e Debora Priscila Lemos Martins, respectivamente Presidente e Membros dessa CPL, reuniram-se para a sessão pública de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2019** em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município do Condado. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. O Aviso da Licitação foi publicado na forma da Lei. Adquiriram o Edital as empresas: **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI, IG CONSTRUTORA LTDA – ME, CALSERV CALDEIRARIA E SERVIÇOSEIRELI e VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME.** Na data e hora marcadas para a abertura compareceu a empresa: **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME** estando à mesma representada por procurador. As outras empresas adquirentes do Edital não compareceram nem justificaram suas ausências. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante presente, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Participante Credenciado

<u>Licitante</u>	<u>Representante</u>
Razão Social CNPJ	Nome Identidade – Órgão Emissor
VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME	Alberto Cristiano Costa Araújo Identidade 3815005 SSP/PE

A Presidente comunicou o encerramento do credenciamento visto que a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital. Em seguida foram recolhidos os dois envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Iniciaram-se, então, os trabalhos com a abertura do envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação apresentada pelas interessadas. Aberto os envelopes, a CPL, após rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelo licitante presente facultou-lhe a palavra, que não se fez uso da mesma. Então a CPL



passou a preferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando a Empresa estão representadas por Procurador. A CPL, prosseguindo com as análises detalhadas dos documentos com as análises detalhadas dos documentos apresentados pelas licitantes e dos pareceres-técnicos, elaborados pelo Sr. Samuel Lobo de Miranda - CREA nº 57.456/D-PE, Engenheiro Civil e Daniel Mendonça de Souza, CRC/PE nº 017535/09, Técnico em Contabilidade, que elaboraram esses documentos após terem concluído minucioso exame da documentação apresentada pelas licitantes, tendo por finalidade comprovar, respectivamente, as qualificações técnicas e econômicas financeiras das mesmas, conforme determinado no ato convocatório da licitação, pareceres estes que ficam anexados a esta Ata como partes integrantes da mesma como se nela estivessem transcritos. Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas a CPL profere o presente julgamento de habilitação, considerando a empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME** para participar da licitação por ter apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias. Dando continuidade aos trabalhos com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da licitante, após o que a Presidente da CPL divulgou a oferta de preços em voz alta: **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME – R\$ 255.694,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro mil e quarenta e seis centavos)** tendo ainda, posteriormente, rubricado essa proposta juntamente com os demais membros da CPL e licitante presente. Após a vista da Proposta de Preços pela empresa presente, foi-lhe facultada à palavra, que não fez uso da mesma. A CPL concluiu a análise detalhadamente das ofertas de preços, atenta aos critérios de aceitabilidade de preços e o de menor preço ofertado, definidos no Edital, e se essa proposta atendia as formalidades editalícias, concluindo pela **CLASSIFICAÇÃO e ACEITAÇÃO** da mesma. Concluído o julgamento da Proposta, a Empresa presente **MANIFESTA**, para fins do disposto no inciso III, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sua **RENÚNCIA À FACULDADE RECURSAL**, no que concerne à decisão sobre a Proposta se Preços, a CPL determina sua publicação junto a imprensa oficial para conhecimento pelos interessados tornando assim a Empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS – ME VENCEDORA DO CERTAME** e ao mesmo tempo que recorre “ex-offício” dessa decisão a Prefeitura Municipal do Condado ser o processo remetido àquelas autoridades para homologação e adjudicação do objeto à Empresa vencedora do certame. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente

da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitante presente. Condado, 04 de novembro de 2019.

Maria Josevane A. de A. Silva

Presidente: Maria Josevane Abreu de Almeida Silva

Josilene Carvalho de Lima

Membro: Josilene Carvalho de Lima

Debora Priscila Lemos Martins

Membro: Debora Priscila Lemos Martins

Licitante:

R/ Alberto Francisco Costa Azeite

VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME

